

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 99
26/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 113 (CENTO E TREZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2		
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>			
DTS CEC ESR 7 2023	DTS GCI 6 2023	DTS ICM 8 2023	DTS SRI 19 2023
DTS CEC ESR 8 2023	DTS GGM 1 2023	DTS ICM 9 2023	DTS TAP 4 2023
DTS ESR 8 2023	DTS GGM 2 2023	DTS PSQ 2 2023	
DTS ESS 5 2023	DTS GPQ 5 2023	DTS PSQ 3 2023	
DTS GBM 8 2023	DTS GPQ 6 2023	DTS RIC 13 2023	
SEÇÃO II	22		
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>			
COMUNICADO CEL EST 1 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)			
COMUNICADO CMB 1 2023 (COLEGIADO)			
EDITAL CEL VEI 9 2023 (COLEGIADO) - RESULTADO			
EDITAL CIS 1 2023 (COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO) - ADITAMENTO AO EDITAL 1			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT 2 2023 (RESULTADO)			
EDITAL PPGA 1 2023 (MESTRADO EM ANTROPOLOGIA)			
EDITAL PPGEM 1 2022 (ADITAMENTO Nº1)			
EDITAL PPGEM 1 2022 (ADITAMENTO Nº2)			
EDITAL SGCS 1 2023 (CONSELHO UNIVERSITÁRIO)			
EDITAL VDI 23 2023 (PROGRAMA DE MONITORIA)			
EDITAL VDI 24 2023 (PROGRAMA DE MONITORIA)			
EDITAL VDI 25 2023 (PROGRAMA DE MONITORIA)			
EDITAL VDI 26 2023 (PROGRAMA DE MONITORIA)			
SEÇÃO III	70		
<u>DECISÃO</u>			
DECISÃO CIS 1 2023	DECISÃO GABR 17 2023		
DECISÃO CIS 2 2023	DECISÃO 1 2023 (ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE TAE NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFF)		
DECISÃO GABR 16 2023			
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>			
IN PROAES 8 2023			
SEÇÃO IV	86		
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>			
DTS PROAD 58 2023			
DTS PROEX 5 2023			
<u>PORTARIA</u>			
PORTARIA 871 2023	PORTARIA 898 2023	PORTARIA 903 2023	
PORTARIA 888 2023	PORTARIA 899 2023	PORTARIA 904 2023	
PORTARIA 895 2023	PORTARIA 900 2023	PORTARIA 905 2023	
PORTARIA 896 2023	PORTARIA 901 2023	PORTARIA UFF 68.533 2023	
PORTARIA 897 2023	PORTARIA 902 2023	PORTARIA UFF 68.534 2023	
<u>RESUMO DE DESPCHOS E DECISÕES</u>			
RDD CCPP DAP 40 2023			

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEC/ESR/UFF - Nº 7, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designação de bancas de monitoria para as disciplinas do Departamento de Ciências Econômicas (CEC).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar RONI BARBOSA MOREIRA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1213919, PATRÍCIA DE MELO ABRITA BASTOS, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1681865 e ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1715486, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria /2023, do projeto: “Monitoria em Teoria Microeconômica I”, a ser realizado no dia 13 de abril de 2023, sob a presidência do Professor RONI BARBOSA MOREIRA.

II - Designar PATRÍCIA DE MELO ABRITA BASTOS, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1681865, RONI BARBOSA MOREIRA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1213919 e ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1715486, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria /2023, do projeto: “Monitoria em Teoria Microeconômica II”, a ser realizado no dia 04 de maio de 2023, sob a presidência da Professora PATRÍCIA DE MELO ABRITA BASTOS.

III – Designar RONI BARBOSA MOREIRA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1213919, PATRÍCIA DE MELO ABRITA BASTOS, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1681865 e ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1715486, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria /2023, do projeto: “Monitoria em Teoria Microeconômica III”, a ser realizado no dia 13 de abril de 2023, sob a presidência da Professor RONI BARBOSA MOREIRA.

IV – Designar BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1043612, FELIPE SANTOS TOSTES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2983773 e MARCOS TOSTES LAMONICA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 2431730, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Teoria Macroeconômica I”, a ser realizado no dia 19 de abril de 2023, sob a presidência do Professor BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA.

V - Designar ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1715737, BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1043612 e MARCOS TOSTES LAMONICA, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 2431730, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Teoria Macroeconômica II”, a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, sob a presidência do Professor ALAN FIGUEIREDO DE AREDES.

VI- Designar RITA DE CASSIA SOUZA PAZ, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1545170, MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1392130, VLADIMIR FARIA DOS SANTOS, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1808976, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria de Matemática I”, a ser realizado no dia 11 de abril de 2023, sob a presidência da Professora RITA DE CASSIA SOUZA PAZ.

VII- Designar MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1392130, SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1242016 e RITA DE CASSIA SOUZA PAZ, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1545170, para integrarem a Banca

Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria de Matemática II”, a ser realizado no dia 13 de abril de 2023, sob a presidência do Professor MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES.

VIII- Designar SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1242016, MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1392130, e RITA DE CASSIA SOUZA PAZ, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 1545170, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Matemática para Economia I”, a ser realizado no dia 20 de abril de 2023, sob a presidência do Professor SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS.

IX- Designar SIMONE MANHÃES AREAS MERIDA, Professora Assistente, Matrícula SIAPE nº 2890781, MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1392130 e VLADIMIR FARIA DOS SANTOS, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1808976, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Estatística I”, a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, sob a presidência da Professora SIMONE MANHÃES AREAS MERIDA.

X- Designar SIMONE MANHÃES AREAS MERIDA, Professora Assistente, Matrícula SIAPE nº 2890781, MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1392130 e VLADIMIR FARIA DOS SANTOS, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1808976, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Econometria I”, a ser realizado no dia 04 de maio de 2023, sob a presidência da Professora SIMONE MANHÃES AREAS MERIDA.

XI - Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA, Professora Associada, Matrícula SIAPE nº 1342425, ELIZAMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAMPOS, Professora Substituta, Matrícula SIAPE nº e LUIZ GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 3261387, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Introdução à Economia”, a ser realizado no dia 12 de abril de 2023, sob a presidência da Professora VANUZA DA SILVA PEREIRA.

XII - Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA, Professora Associada, Matrícula SIAPE nº 1342425, ELIZAMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAMPOS, Professora Substituta, Matrícula SIAPE nº e LUIZ GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 3261387, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Economia Política”, a ser realizado no dia 12 de abril de 2023, sob a presidência da Professora VANUZA DA SILVA PEREIRA.

XIII - Designar VANESSA LOPES TEIXEIRA, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 3330476, MARACAJARO MANSOR SILVEIRA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2809344 e RODRIGO DELPUPO MONFARDINI, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1808813, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria /2023, do projeto: “Apoio ao Ensino em Economia Brasileira Contemporânea I”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2023, sob a presidência da Professora VANESSA LOPES TEIXEIRA.

XIV - Designar MARACAJARO MANSOR SILVEIRA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2809344, DANIELA FRANCO CERQUEIRA, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 2124667 e VANESSA LOPES TEIXEIRA, Professora Adjunta, Matrícula SIAPE nº 3330476, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria /2023, do projeto: “Pensamento Econômico I”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2023, sob a presidência da Professor MARACAJARO MANSOR SILVEIRA.

XV - Designar SAULO JARDIM DE ARAUJO, Professor Substituto, Matrícula SIAPE nº 1360973, CRISTIANO SOUZA MARINS, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1642620 e JOSÉ EDUARDO MANHÃES DA SILVA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2893873, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto:

“Monitoria em Economia Política”, a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, sob a presidência do Professor SAULO JARDIM DE ARAUJO.

XVI - Designar JOSÉ EDUARDO MANHÃES DA SILVA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 2893873, CRISTIANO SOUZA MARINS, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1642620 e SIMONE MANHÃES AREAS MERIDA, Professora Assistente, Matrícula SIAPE nº 2890781, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria / 2023, do projeto: “Monitoria em Matemática Financeira”, a ser realizado no dia 24 de abril de 2023, sob a presidência do Professor JOSÉ EDUARDO MANHÃES DA SILVA.

XVII - Designar LUIZ GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº3261387, ELIZAMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAMPOS, Professora Substituta, Matrícula SIAPE nº e VANUZA DA SILVA PEREIRA, Professora Associada, Matrícula SIAPE nº 1342425, para integrarem a Banca Examinadora para o processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária / 2023, do projeto: “Monitoria em Técnicas e Metodologia da Pesquisa em Economia”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2023, sob a presidência do Professor LUIZ GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA.

XVIII - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

A presente designação não corresponde à função Gratificada.

MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC)
Matrícula Siape nº1392130
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEC/ESR/UFF - Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designação de Banca de Seleção Simplificada na área de Estatística para o curso de Ciências Econômicas de Campos (CEC).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Rita de Cássia Souza Paz, professora adjunta, matrícula siape nº 1545170, Simone Manhães Areas Mérida, professora adjunta, matrícula siape nº 2890781 e Vladimir Faria Dos Santos, professor adjunto, matrícula siape nº 1808976, na qualidade de titulares; Marcus Vinicius da Silva Sales, professor adjunto, matrícula siape nº 1392130, na qualidade de suplente, para integrarem a banca do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, classe assistente, regime 40h, na área de Estatística.

II - Esta DTS tem efeito retroativo a 10 de maio de 2023.

A presente designação não corresponde à função Gratificada.

MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC)
Matrícula Siape nº 1392130
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para a organização do processo de escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de História do ESR.

A VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

I - Designar, como membros titulares, **Walter Luiz Carneiro de Mattos Pereira**, docente, matrícula SIAPE nº 1714994; **Renato Rodrigues da Silva**, docente, matrícula SIAPE nº 2896900; **Márcio Sousa Soares**, docente, matrícula SIAPE nº 1672204 e **Paulo Rodrigues Marotti Filho**, discente, matrícula UFF nº 221089104; e, como membros suplentes, a docente **Érika Bastos Arantes**, matrícula SIAPE nº 2247886 e a discente Joana Tavares Salles Reigoto, matrícula UFF 121089016 **para comporem a Comissão Eleitoral local para a organização do processo de escolha de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Curso de História do ESR.**

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO
Vice-Diretor do ESR/UFF Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Tornar sem efeito a DTS ESS nº 04 de 15 de maio de 2023. Designar membros para Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização da consulta eleitoral para membros do Colegiado de Unidade da Escola de Serviço Social.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a DTS nº 04 de 15 de maio de 2023, que trata da designação de membros da Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização da consulta eleitoral para membros do Colegiado de Unidade da Escola de Serviço Social;

II – DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização de consulta eleitoral para membros do Colegiado de Unidade da Escola de Serviço Social, referente à gestão 2023-2025, as docentes Priscila Keiko Cossual Sakurada, SIAPE nº 1135161 (Presidente), Julia Aparecida Soares de Paula, SIAPE nº 2240338, Valéria Rosa Bicudo, SIAPE nº 1341878 e Luzia Helena Galaxe de Lima, SIAPE nº 302920, como membros titulares. E Ana Cristina Oliveira de Oliveira, SIAPE nº 1222365 e Janaina Albuquerque de Camargo, SIAPE nº 1866419 como membros suplentes;

III – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS
Diretora da Escola de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM/UFF Nº 8, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Designação de Banca Avaliadora do processo simplificado para professor substituto do Departamento de Biologia Marinha – área: Ecologia de Macroalgas Marinhas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes docentes para compor a banca avaliadora do processo simplificado para professor substituto na área de Ecologia de Macroalgas Marinhas, para ocupar vaga em função da aposentadoria voluntária do docente Roberto Campos Villaça (código da vaga: 239109):

Abílio Soares Gomes (presidente), matrícula SIAPE 297955;
Victor Corrêa Seixas (membro titular) – matrícula SIAPE 3219556;
Fabio Bettini Pitombo (membro titular) – matrícula SIAPE 365926;
Henrique Fragoso dos Santos (membro suplente) – matrícula SIAPE 1318938.

II- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO SOARES GOMES
Chefe do Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Determinação de Serviço GCI/UFF Nº 6, de 25 de maio de 2023 para designação de secretário da Seleção Simplificada na área de Fundamentos e Políticas da Informação, Edital n.º111/2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a professora Rosana Portugal Tavares de Moraes, SIAPE N.º 2650118, como secretária da Seleção Simplificada na área de Fundamentos e Políticas da Informação, Edital n.º111/2023, em substituição ao professor Gonzalo Ruben Alvarez.

Esta designação não corresponde a função comissionada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Professora RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 1001682
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM/UFF Nº1, DE 23 DE MAIO DE 2023

Recomposição da Comissão de Ensino

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Recompôr a Comissão de Ensino do Departamento de Geometria (GGM-IME), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados:

- Abigail Silva Duarte Folha – SIAPE 1785428,
- Anderson Mayrink da Cunha – SIAPE 1818835
- Lhaylla dos Santos Crissaff – SIAPE 1767499
- Cristhabel Janeth Casanova Vasquez – SIAPE 2993265 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM/UFF Nº 2, DE 23 DE MAIO DE 2023

Recomposição da Comissão do RAD

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão do RAD do Departamento de Geometria (GGM-IME), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados:

- Abigail Silva Duarte Folha – SIAPE 1785428,
- Alex Laier Bordignon – SIAPE 1802818
- Andréa Gomes Guimarães – SIAPE 2210316
- Mohammad Fanaee – SIAPE 1803572

Esta DTS entrará em vigor retroativa ao dia 3 de dezembro de 2021.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 5/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Constitui Comissão de avaliação de proficiência em língua estrangeira para o semestre 2/2023.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para fazer a avaliação de proficiência em língua estrangeira dos alunos do PPGQ/UFF, no semestre 2/2023.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Luciano Tavares da Costa, SIAPE 1715422 (inglês) e Carlos Andres Ortiz Bravo, SIAPE 2285915 (espanhol).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura, 24/05/2023.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA
Coordenador GPQ

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 6/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Constitui Comissão de professores para fazer a seleção de novos alunos no processo seletivo 2 de 2023 do PPGQ-UFF.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de professores para fazer a seleção de novos alunos no processo seletivo 2 de 2023 do PPGQ-UFF

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Fabiana Monteiro de Oliveira (SIAPE 1332073) e Carlos Andres Ortiz Bravo (SIAPE 2285915) - Físico-Química; Carolina Guimarães de Souza Lima (SIAPE 3306287) e Rodolfo Goetze Fiorot (SIAPE 1308695) - Química Orgânica; Mauricio Alves de Melo Júnior (SIAPE 1327372) e Thiago de Melo Lima (SIAPE 1932611) - Química Inorgânica; Rafaella Regina Alves Peixoto (SIAPE 3160702) e Felipe Silva Semaan (SIAPE 1372084) -Química Analítica. Como Presidente da Comissão David Rodrigues da Rocha (SIAPE 2576379).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura, 24/05/2023.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA
Coordenador GPQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 8, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé:

Titulares:

ÉRICA JANN VELOZO, docente, matrícula SIAPE n° 2248572;
TATIANA ACAR, docente, matrícula SIAPE n° 1332374;
MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, docente, matrícula SIAPE n° 4089763;
GIOVANNA ANDRADE BORBOREMA, discente, matrícula n° 122105035.

Suplentes:

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente, matrícula SIAPE n° 2363356;
JHULLYA SILVA DE SOUZA GOMES, discente, matrícula n° 122105031.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 9, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de chefe e subchefe do Departamento de Contabilidade de Macaé:

Titulares:

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, docente, matrícula SIAPE n° 2363356;
MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, docente, matrícula SIAPE n° 4089763;
NILMA DE FATIMA BEZERRA DE MORAES, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 2417890;
GIOVANNA ANDRADE BORBOREMA, discente, matrícula n° 122105035.

Suplentes:

MAICON MARTINS ANCHIETA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1945122;
JHULLYA SILVA DE SOUZA GOMES, discente, matrícula n° 122105031.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF, Nº. 2 DE 24 DE MAIO DE 2023

Constitui Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao ano de 2023.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Constituir Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao ano de 2023 com os seguintes membros: Leonardo Franklin da Costa Fontenelle, Professor, matrícula SIAPE nº 1366298, Mauro Vitor Mendlowicz, Professor, matrícula SIAPE nº 2023251, Gabriela Martins Bezerra de Menezes, matrícula SIAPE nº 2310205,

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profº LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF, Nº. 3 DE 24 DE MAIO DE 2023

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Rodolfo Teles de Melo.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar os Professores Leonardo Franklin da Costa Fontenelle, matrícula SIAPE nº 1366298 e Gabriela Martins Bezerra de Menezes, matrícula SIAPE nº 2310205, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “A imputabilidade Penal no Padrão Borderline de Personalidade”, de autoria do especializando Rodolfo Teles de Melo, orientado pelo Professor Alexandre Valença.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profº LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 13 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Reconhecimento de novos membros do Centro Acadêmico do curso de Ciência da Computação (CACOMP) do Instituto de Ciência e Tecnologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

Considerando e acolhendo a manifestação do Centro Acadêmico do curso de Ciência da Computação (CACOMP) do Instituto de Ciência e Tecnologia;

RESOLVE:

I. Tornar público a indicação de novos membros por parte do Centro Acadêmico do curso de Ciência da Computação (CACOMP) a partir de 12/05/2023.

Presidente: Kassiano Vieira Malaquias - 219060066

Vice-presidente: João Henrique Dias de Paula – 319060047

Setor acadêmico: Ricardo Soares da Silva - 119060024 e Kayo Moizinho Flauzino - 19060079

Setor Comunicação: Mariana de Carvalho Andrade Bravo - 119060023 e Luís Cláudio de Mendonça Pereira Junior - 121060008

Setor de eventos: Alysson Lucas Vila Flor Soares - 020060002 e Wagner Martins de Lima Filho - 122060019

Setor Financeiro: Ayrton Cavaliere de Almeida - 115060047 e Fábio Borges da Silva Gonçalves – 221060051

Setor político: Guilherme Custódio Costa de Sousa - 221060052

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
ICT/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.19 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Alterar a DTS SRI/UFF Nº.15 DE 19 DE ABRIL DE 2023 que designou docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Dispensar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa**, o Professor **ENEAS RANGEL TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 6310623, vinculado à ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.

II - Designar como Coordenadora da **parceria entre a UFF e a Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa**, a Professora **VERA MARIA SABÓIA**, matrícula SIAPE nº 7303200, vinculada à ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAP/UFF Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2023

Designação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Administração Pública de Niterói (TAP).

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TAP/UFF No 6/2021, de 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

II – Designar os professores Agatha Justen Gonçalves Ribeiro, matrícula SIAPE 1948360, Jaime Baron, matrícula SIAPE 307719, Andrea Oliveira Ribeiro - SIAPE 1132455, Antônio Ranha da Silva - SIAPE 1771207, Frederico José Lustosa da Costa - SIAPE 1822543, Flavia Manuella Uchoa de Oliveira, matrícula SIAPE 1256838 e Sergio de Sousa Montalvão - SIAPE 1911303 para comporem o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Graduação em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

III – A designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO
Coordenadora do curso de Administração Pública

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL (EST) Nº 1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – QUADRIÊNIO 2023 /2027**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 10 de 24 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço número 60 de 29 de março de 2023, composta pelos professores Alexandre Cunha Gomes – SIAPE 2582933, Américo da Costa Ramos Filho – SIAPE 1975554, Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, Joysinett Moraes da Silva – SIAPE 1566315, como membros titulares e, Daniel Ferreira Falcão – SIAPE 1775595 e Sérgio de Souza Montalvão – SIAPE 1911303, como membros suplentes; pelos técnicos administrativos, Paloma Mendes Vieira – SIAPE 3271037 (membro titular) e Osman Alves Garrido Filho – SIAPE 308594 (membro suplente), e pelos discentes Osni José dos Santos Júnior – MATRÍCULA 220023068 (membro titular) e Paula Cardoso Klein – MATRÍCULA 622107098 (MEMBRO SUPLENTE); sob a presidência do Professor Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, eleito pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, DIVULGA, de acordo com o calendário publicado no Boletim de Serviço número 92, de 15/05/2023, página 35, item 02, A CHAPA INSCRITA:

CHAPA

Diretor da EST: José Geraldo Abunahman - SIAPE 6308454

Vice-Diretor da EST: Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez – SIAPE 2315516

Niterói, 24 de maio de 2023.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

COMUNICADO N° 1/2023**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO BIOMÉDICO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO BIOMEDICO - GESTÃO 2023-2025**

No dia 19/05/2023 as 16:30, na sala *online* do *google meet* reuniu-se a Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço CMB No 07 de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Ano LV – N.º 76, 24/04/2023 Seção I pág. 05 da Universidade Federal Fluminense para análise do pedido de homologação de inscrição da chapa única apresentada para compor o Colegiado de Unidade do Instituto Biomédico. Esta chapa única é composta pelos professores Bruno de Araujo Penna, Mat. SIAPE nº 2961656 (titular) e Carmen Baur Vieira, Mat. SIAPE nº 2588105 (suplente); Ricardo Luiz Dantas Machado, Mat. SIAPE nº 1215899 (titular) e Andrea Regina Baptista, Mat. SIAPE nº 1781884 (suplente); Patricia Riddell Millar Goulart, Mat. SIAPE nº 2532514 (titular) e Renata Fernandes Rabello, Mat. SIAPE nº 1575067 (suplente); Marco Aurélio Pereira Sampaio, Mat. SIAPE nº 0311410 (titular) e Albino Fonseca Júnior, Mat. SIAPE nº 1345735 (suplente); Clarice Machado dos Santos, Mat. SIAPE nº 2571153 (titular) e Ana Luiza Bastos, Mat. SIAPE nº 1546952 (suplente); Viviane Alexandre Nunes Degani, Mat. SIAPE nº 2449635 (titular) e Eliete Dalla Corte Frantz, Mat. SIAPE nº 3112948 (suplente); José Antonio Silva Ribas, Mat. SIAPE nº 1551734 (titular) e Fernanda Carla Ferreira de Brito, Mat. SIAPE nº 1567626 (suplente); Aline Araujo dos Santos Rabelo, Mat. SIAPE nº 2540232 (titular) e Elisabeth Maróstica, Mat. SIAPE nº 1524933 (suplente); Nazareth de Novaes Rocha, Mat. SIAPE nº 1154304 (titular) e Regina Célia Cussa Kubrusly, Mat. SIAPE nº 2168219 (suplente); Simone Florim da Silva, Mat. SIAPE nº 1491507 (titular) e D'Angelo Carlo Magliano, Mat. SIAPE nº 1237062 (suplente). Tendo sido cumpridos todos os requisitos necessários para homologação da chapa, e não havendo mais nada a tratar, a comissão encerrou os trabalhos e assinou esta ata de homologação das inscrições para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha dos representantes docentes do Colegiado de Unidade no Instituto Biomédico no período de 2023 a 2025.

Prof. ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
SIAPE 1265667

#####

EDITAL CEL VEI Nº 9/2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO
DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA –
COLEGIADO/VEI – BIÊNIO 2023/2025PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 14, de 08 de março de 2023 e pela DTS nº 26, de 26 de maio de 2023, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **representantes docentes no Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – COLEGIADO/VEI/UFF, para o Biênio 2023/2025**, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de docentes aptos a votar	104
Total de ausentes	58
Total de votantes	46
Total de votos nulos	1
Total de votos em branco	2
Total de votos válidos	43

A Chapa única “**Unidos pela EEIMVR**” é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Presidente da CEL/VEI/UFF

#####

ADITAMENTO 1 AO EDITAL 1/2023**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, torna público as seguintes normas, em adição ao Edital 1/2023, publicado no Boletim de Serviço número 89, de 12 de maio de 2023, páginas 24-30, que regulamenta a consulta para a Representação técnico-administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense (CIS) para o período de 2023-2025:

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 1º - A Propaganda Eleitoral poderá ocorrer a partir da divulgação oficial das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, após recurso, no *site* da UFF (<https://www.uff.br/?q=representacao-cis>), em até 24 horas que antecederem a votação, de acordo com calendário próprio (Anexo II ao Edital 1/2023, publicado no BS UFF número 89, de 12/05/2023).

Art. 2º - A Propaganda Eleitoral será realizada às expensas e sob a responsabilidade do candidato.

Parágrafo Único: A fixação de cartazes e mensagens de propaganda somente será permitida nos em locais previamente designados pelas Unidades Universitárias ou Órgãos Administrativos da Universidade, de modo a não causar danos ao patrimônio e à imagem da Instituição, bem como na observância das leis pertinentes.

Art. 3º - A campanha deve ser realizada em clima de respeito mútuo, devendo os candidatos utilizar linguagem compatível com a vida universitária, sendo proibidos ataques pessoais e divulgação de informações análogas às notícias falsas.

Art. 4º - Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade das dependências da Universidade em até 3 (três) dias úteis após o término do processo da Consulta Eleitoral.

Art. 5º – Não serão permitidas propagandas sonoras, festas e promoções culturais de qualquer natureza dentro dos *campi* da universidade e nem em seus acessos.

Art 6º - É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto, utilizar, direta ou indiretamente, recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive da UFF e apoio partidário, sindical ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca de urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no recinto onde estiver instalada a Mesa Receptora nos dias da Consulta Eleitoral.

Art. 8º - Fica vetada a publicação paga em jornais, rádio, televisão e nas mídias sociais.

Art. 9º - Aplicam-se, adicionalmente, todos os dispositivos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense, anexo da Resolução CUV número 104/97, com suas alterações posteriores, e o Regimento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnicos-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense – CIS PCCTAE/UFF, no que couber.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, mediante consulta.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 11 - De acordo com o Art. 3º do Regimento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnicos-Administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense – CIS PCCTAE/UFF, estão abertas para o triênio 2023-2025 o total de **07 (sete) vagas**, referentes ao universo de 6.673 eleitores (sendo 3608 ativos e 3065 aposentados).

DO DIREITO AO VOTO

Art. 12 - Poderão votar servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade Federal Fluminense (conforme Art. 8º do Edital 1/2023, publicado no Boletim de Serviço da UFF número número 89, de 12/05/2023).

§ 1º - Para votação será necessária a apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º - servidores que possuem duas matrículas terão até 23:59h do dia 01 de junho de 2023 para optarem em qual delas quizerão exercer o direito ao voto, através do endereço eletrônico cis.comissao@id.uff.br.

§ 3º. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga, prevalecendo o vínculo ativo.

Art. 13 - O voto é pessoal e secreto, sendo vedado o voto por procuração ou por correspondência.

§ 1º - É assegurado às pessoas com deficiência a presença, no ato do voto, do seu acompanhante, cuidador ou atendente pessoal.

Art. 14 - Eleitores que, por comprovada necessidade se encontrem fora de suas respectivas sedes ou cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR) onde são eleitores, poderão exercer seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado.

§ 1º. Entende-se por comprovada necessidade aquela em situação de trabalho fora das dependências físicas em que o servidor está lotado, justificada nos termos das normatizações institucionais.

§ 2º. A situação de trabalho remoto prevista pela Instrução Normativa Progepe nº 019, de 08 de março de 2022, não configura comprovada necessidade nos termos do caput deste artigo.

§ 3º. O eleitor com mobilidade reduzida ou pessoa com deficiência pode exercer seu direito em uma seção eleitoral com acessibilidade que possa atender melhor às suas necessidades.

ROSANGELA ARRABAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-13)

#####

**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA
DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF
2023-2025**

**Calendário Eleitoral – CIS 2023
(Substitui o Anexo II ao Edital 1/2023,
publicado no BS/UFF número 89, de 12 de maio de 2023, página 30)**

Data	Evento
10 de maio de 2023	Divulgação da Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, que criou a Comissão Eleitoral, no Boletim de Serviço da UFF
12 de maio de 2023	Divulgação do Edital e publicação no Boletim de Serviço da UFF
23 a 30 de maio de 2023	Período de inscrição dos candidatos, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
31 de maio de 2023	Divulgação das candidaturas preliminares no site da UFF
31 de maio de 2023	Prazo para interposição de recurso das candidaturas preliminares, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
01 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos das candidaturas no <i>site</i> da UFF, se houver
01 de junho de 2023	Divulgação das inscrições homologadas após recurso no <i>site</i> da UFF e envio para publicação no Boletim de Serviço da UFF
02 a 19 de junho de 2023 às 08:00	Prazo liberado para a campanha eleitoral a partir da divulgação da lista oficial dos candidatos
20, 21 e 22 de junho de 2023	Votação
23 de junho de 2023	Apuração dos votos e divulgação do resultado
26 a 27 de junho de 2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do pleito eleitoral, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
29 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos no <i>site</i> da UFF e envio do Resultado Final à Administração Central, para publicação no Boletim de Serviço da UFF

ROSANGELA ARRABAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-13)

#####

**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF
2023-2025**

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	
Nome:	_____ SIAPE: _____
Celular: (____) _____	Outro telefone: (____) _____
Email:	_____
Local de Lotação:	_____

Assunto: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Obs: caso necessário, usar o verso da folha para continuar a fundamentação

[] Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para composição da CIS da UFF.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Espaço a ser preenchido pela Comissão Eleitoral

O presente recurso:

foi deferido não foi deferido

pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII de 10/05/2023 (páginas 111-113), na reunião realizada em ____/____/2023

Assinatura Comissão Eleitoral

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 2/2023**INSTITUTO DE HISTÓRIA – IHT.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE TORNAR PÚBLICA O NOME DA PARTICIPANTE SELECIONADA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM “5” DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT Nº 02/2023, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N.º 89, 12/05/2023 SEÇÃO II, P.032, NOS TERMOS DE LISTAGEM A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	MODALIDADE
Fernanda Tomé de Almeida Bonifácio	1062172	Teletrabalho Parcial

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Diretor do Instituto de História

Siape: 1580925

#####

EDITAL PPGA nº 1/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), em conformidade com a Resolução CEPEX 394/2021, de 15/09/2021, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas de **24 de maio a 25 de junho de 2023** as inscrições para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia e sobre o processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico: http://ppgantropologia.sites.uff.br/?page_id=683.

A seleção será realizada no período de **4 de julho a 21 de agosto de 2023**, de modo presencial, conforme o seguinte cronograma:

PRIMEIRA ETAPA: Avaliação escrita de Antropologia.

Avaliação: **4 de julho de 2023**, às 14 horas (horário de Brasília)

Resultado: **31 de julho de 2023**

SEGUNDA ETAPA: Avaliação de língua estrangeira.

Avaliação: **5 de julho de 2023**, às 14 horas (horário de Brasília)

Resultado: **3 de agosto de 2023**

TERCEIRA ETAPA: Avaliação oral.

Avaliação: **7 a 11 de agosto de 2023**, em horário individual a ser divulgado

Resultado: **17 de agosto de 2023**

RESULTADO FINAL: 21 de agosto de 2023

Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFF)

Campus do Gragoatá – Bloco P, 2º andar – Sala 203

CEP 24210-350 – São Domingos – Niterói/RJ

Página eletrônica oficial do PPGA/UFF: <http://ppgantropologia.sites.uff.br/>

E-mail do concurso: inscricao.ppga.mestrado@gmail.com

1. Dos Candidatos

1.1. Poderão se candidatar aqueles(as) que possuírem diploma, certidão de conclusão ou declaração de provável conclusão com data anterior à data da matrícula, **24 de agosto de 2023**, emitidos por qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC.

1.2. A realização do curso de Mestrado pressupõe dedicação integral a partir do início do curso, em **28 de agosto de 2023**.

2. Da Inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://forms.gle/uXgv8gGYCLTnujPG9> e enviar os documentos necessários para o endereço de e-mail inscricao.ppga.mestrado@gmail.com, com assunto consistindo de seu nome completo, seguido de um traço e "Inscrição Mestrado 2023" (por exemplo: "Fulano de Tal - Inscrição Mestrado 2023"). Mensagens fora desse formato não poderão ser identificadas e serão descartadas. O envio do formulário e dos documentos deve ser realizado até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia **25 de junho de 2023**.

2.1.1. O modelo do formulário de inscrição eletrônico, com as informações solicitadas, consta do **Anexo V** deste edital.

2.1.2. Os documentos que devem ser enviados por e-mail constam do **Anexo VI** deste edital. Cada documento deve estar em um arquivo separado, no formato PDF, claramente nomeado conforme as instruções no **Anexo VI**. Os Documentos Obrigatórios devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as); os Documentos Condicionais devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem; já os Documentos Opcionais não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

2.1.3. Ao enviar o formulário, todo(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas enviadas no endereço de e-mail fornecido. Caso haja algum problema com as informações enviadas ou com o envio dos arquivos por e-mail, entre em contato através do endereço de e-mail mencionado no item **2.1**.

2.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para candidatos às vagas de ampla concorrência e R\$ 30,00 (trinta reais) para candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

2.2.1. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve realizar a emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) na página da Secretaria do Tesouro Nacional (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), a ser paga no Banco do Brasil, com os dados abaixo. Os campos VALOR PRINCIPAL e VALOR TOTAL devem ser preenchidos ambos com os valores definidos no item **2.2**.

- a) UNIDADE GESTORA/UG: 153056
- b) GESTÃO: 15227 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
- c) CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- d) NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0250158030
- e) COMPETÊNCIA: 05/2023 ou 06/2023, dependendo do mês do pagamento
- f) VENCIMENTO: 25/06/2023

2.2.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.3. Os(as) candidatos(as) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, poderão solicitar isenção de taxa no período de **22 de maio a 14 de junho de 2023** enviando uma mensagem para o endereço de e-mail inscricao.ppga.mestrado@gmail.com, com o assunto "Pedido de Isenção", contendo os itens exigidos por lei: 1) autodeclaração no corpo do e-mail informando que atende às condições estabelecidas pelo decreto; e 2) um comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). As informações serão analisadas e o resultado será divulgado no dia **16 de junho de 2023**. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos aprovados deverão então realizar o procedimento regular de inscrição descrito no item **2.1**.

2.3. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF 18/2002, que dispõe sobre essa matéria. Caso haja indeferimento por parte do reconhecimento da Universidade, o candidato, mesmo que aprovado, terá sua matrícula impugnada.

2.4. Homologação das Inscrições: A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será confirmada após verificação da documentação apresentada. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **27 de junho de 2023**.

2.4.1. Candidatos(as) que não apresentem a documentação exigida no subitem **2.1.1** ou que enviem o formulário eletrônico em data e horário posteriores ao previsto no item **2.1** terão suas inscrições indeferidas.

2.4.2. Para todos os efeitos, caso algum(a) candidato(a) realize mais de um envio do formulário ou de documentação dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerado apenas o envio mais recente. Neste caso, todos os envios anteriores serão descartados sem serem examinados. Envios após o prazo não serão considerados.

3. Das Vagas Disponíveis e Política de Cotas

3.1. Para esta seleção, o PPGA/UFF oferece um total de 21 (vinte e uma) vagas para o Mestrado. Serão 20 (vinte) vagas regulares, sendo 14 (quatorze) para ampla concorrência e 6 (seis) para a reserva de vagas. Além dessas, a reserva de vagas contará também com 1 (uma) vaga adicional. As regras para distribuição da reserva de vagas constam do item **3.2.1**.

3.1.1. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas. Não haverá reclassificação. Caso não haja candidatos(as) aprovados para a reserva de vagas, elas serão extintas e não poderão ser preenchidas.

3.2. Reserva de Vagas: A reserva de vagas prevista neste edital compreende a Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

3.2.1. Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF: Em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal, o artigo 39 § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, o artigo 11 do Regimento Geral da UFF e a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022, o PPGA/UFF reserva anualmente 30% (arredondado para cima, se necessário) do total de vagas regulares oferecido a cada ano em seus processos seletivos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, totalizando 6 (seis) vagas neste edital. Além destas, o PPGA/UFF oferece 1 (uma) vaga adicional no âmbito da Política de Acesso Afirmativo, destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência.

3.3. As vagas para optantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ou como indígena.

3.3.1. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar uma carta indicando a relação e vínculo com o povo/etnia indígena ao qual pertence. O arquivo deve estar nos formatos DOC ou DOCX, e ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres sem espaço.

3.3.2. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas serão dispensados da primeira e da segunda etapas do concurso (avaliação escrita de Antropologia e avaliação de língua estrangeira), de modo que o seu processo seletivo consistirá apenas na terceira etapa (avaliação oral remota), que versará sobre a carta mencionada no item **3.3.1** e o Pré-Projeto de Pesquisa dos(as) candidatos(as), conforme disposto no **Anexo VI**, considerando também sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do Programa e áreas afins.

3.4. A vaga para optantes autodeclarados(as) pessoas com deficiência será destinada exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como pessoa com deficiência.

3.5. As vagas reservadas neste edital serão dirigidas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Os(as) candidatos(as) que optarem por participar de qualquer reserva de vagas serão definidos como "optantes". Os(as) candidatos(as) que não optarem por participar de qualquer reserva de vagas serão definidos como "não optantes".

3.6. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão informar se irão participar ou não da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF, incluindo a modalidade pela qual desejam participar.

3.6.1. Somente é permitido a cada candidato(a) a opção por uma das modalidades de ingresso pela reserva de vagas. Se o(a) candidato(a) se enquadrar em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas uma delas no ato da inscrição.

4. Da Seleção

4.1. O processo de seleção consiste de três etapas, que ocorrerão na modalidade **presencial**.

4.2. Primeira etapa: Avaliação escrita de Antropologia. A avaliação versará sobre a bibliografia que se encontra no **Anexo II** deste edital. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.2.1. A avaliação escrita de Antropologia será aplicada no dia **4 de julho de 2023, das 14 às 17 horas** (horário de Brasília), totalizando **3 (três) horas de duração**. Não será permitido o uso de computadores, notebooks ou telefones celulares, os quais deverão ser desligados nos momentos que antecedem a distribuição das questões e assim permanecer durante o período de realização da prova. Será permitido aos candidatos uma tolerância para ingresso no local de

realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse tempo de tolerância, não será permitida a entrada.

4.2.2. Estão dispensados(as) de realizar a prova escrita os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas, nos termos do item **3.3.2**.

4.2.3. Os critérios que orientarão a correção da avaliação escrita de Antropologia são:

- a) Adequação das respostas às questões formuladas;
- b) Compreensão da bibliografia indicada para a avaliação;
- c) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
- d) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito, capacidade criativa);
- e) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

4.2.4. Serão aprovados nesta etapa e poderão participar das etapas seguintes somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.3. Segunda etapa: Avaliação de língua estrangeira. Os idiomas requeridos pelo PPGA/UFF são o inglês ou o francês. Como parte da inscrição no processo seletivo, o candidato precisará optar por um dos idiomas. Esta etapa é obrigatória, mas não é eliminatória nem classificatória.

4.3.1. A avaliação de língua estrangeira será aplicada no dia **5 de julho de 2023, das 14 às 17 horas** (horário de Brasília), totalizando **3 (três) horas de duração**. Será permitido aos candidatos ingressarem no local de realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse horário, não será permitida a entrada.

4.3.2. Estão dispensados de realizar as provas de línguas estrangeiras os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

4.3.3. Os(as) candidatos(as) que apresentarem atestado de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no **Anexo VI**, estarão dispensados de realizar a prova.

4.3.4. Para as provas de língua estrangeira, é permitida a consulta exclusivamente a dicionários impressos que deverão ser trazidos pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

4.3.5. Os critérios que orientarão a correção da avaliação de língua estrangeira são:

- a) Compreensão dos textos na língua original;
- b) Precisão na escolha dos termos para tradução; e
- c) Clareza na tradução dos conceitos do texto original.

4.3.6. Somente serão corrigidas as avaliações de língua estrangeira dos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação escrita de Antropologia).

4.3.7. No resultado da avaliação de língua estrangeira, os candidatos serão considerados “aptos” ou “não aptos”. Caso o candidato seja aprovado e classificado ao final do certame, mas tenha sido considerado “não apto” na avaliação de língua estrangeira, deverá realizar novo exame dentro de um prazo a ser estipulado pelo PPGA/UFF no início do período letivo.

4.4. Terceira etapa: Avaliação oral. A avaliação consistirá de arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita de Antropologia e na análise da documentação acadêmica apresentada, incluindo o currículo, o histórico escolar e o Pré-Projeto de Pesquisa. No caso dos(as) candidatos(as) optantes autodeclarados(as) indígenas, isso inclui também a carta mencionada nos itens **3.3.1** e **3.3.2**. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.4.1. Os dias e horários individuais da avaliação oral serão divulgados publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviados aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **4 de agosto de 2023**, até as 20 horas (horário de Brasília).

4.4.1.1. Durante a avaliação oral, o candidato deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para apresentação à banca.

4.4.1.2. A avaliação oral será gravada para uso interno da banca avaliadora e a gravação não poderá ser disponibilizada, exceto para realização de pedidos de recursos, com requerimento próprio para isso.

4.4.2. Como parte da inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão enviar um Pré-Projeto de Pesquisa, que deve conter as intenções do(a) candidato(a) no mestrado, como elas se inserem nas linhas de pesquisa do PPGA (vide **Anexo III**), prospectivos objetos de pesquisa, atividades de pesquisa, indicação do nome de três docentes (vide **Anexo IV**) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso. O arquivo deve estar nos formatos DOC ou DOCX, e ter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres sem espaço. As referências bibliográficas não estão incluídas nesse total. O arquivo não deve ter capa. Arquivos fora dessa especificação não serão considerados.

4.4.3. Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:

- a) Avaliação do Pré-Projeto: parecer elaborado pelos(as) prospectivos(as) orientadores(as), indicado(a) pelo(a) candidato(a); questões relativas ao mérito acadêmico do Pré-Projeto de Pesquisa; pertinência e adequação às linhas de pesquisa do PPGA/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a realização do mestrado no período de 24 meses.
- b) Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca.
- c) Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico do(a) candidato(a) ao perfil do Programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional do(a) candidato(a) em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas do(a) candidato(a) acerca de sua própria trajetória acadêmica.
- d) Avaliação do(a) orientador(a) indicado(a): O(a) orientador(a) indicado(a) como primeira opção por cada candidato(a) irá emitir um parecer circunstanciado após a análise do Pré-Projeto de Pesquisa enviado, que será utilizado exclusivamente pela banca avaliadora.

4.4.4. Serão aprovados nesta etapa somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.5. Todas as provas escritas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGA/UFF antes de serem encaminhadas para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada prova não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela reserva de vagas. As informações identificadoras serão registradas somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

4.5.1. Cada candidato(a) só poderá escrever seu nome no canhoto que será removido no ato da entrega da prova. O canhoto serve para comprovar a autoria da prova na hora da atribuição de notas pela secretaria do PPGA/UFF.

4.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do concurso deverão requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessitam para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.7. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso a nenhum tipo de material para consulta não autorizado, nem o uso de computador ou qualquer outro aparelho eletrônico, exceto o que for permitido nos itens **4.3.4** e **4.6**.

4.7.1. Candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados pessoa com deficiência que solicitem realização de prova escrita por computador, será disponibilizado um computador do próprio PPGA/UFF.

4.8. Classificação final: Após a realização das etapas anteriores, a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as). A classificação será feita pela ordem decrescente da média final, que consiste na média aritmética simples entre as notas da avaliação escrita e da avaliação oral. A classificação será feita somente até as vagas disponíveis terem sido preenchidas.

4.8.1. Em primeiro lugar, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**. As vagas são destinadas a todos os candidatos inscritos no concurso indistintamente, sejam optantes pela Política de Acesso Afirmativo ou não optantes, com média final igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um(a) candidato(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas destinadas à ampla concorrência, tal candidato(a) deixará de concorrer pela reserva de vagas escolhida e será classificado(a) pela ampla concorrência.

4.8.2. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas serão distribuídas aos candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**, aos(às) candidatos(as) optantes de cada modalidade com média final superior a 5,0 (cinco), até que se complete a distribuição das vagas ou todos os(as) candidatos(as) optantes tenham recebido uma vaga.

5. Da Disponibilidade de Vagas por Orientador

5.1. No **Anexo III** o candidato encontrará a relação das linhas de pesquisa do PPGA/UFF e os docentes que as integram; enquanto no **Anexo IV** estão os contatos dos docentes do Programa e sua disponibilidade para orientação.

5.2. O candidato poderá contatar previamente os docentes a fim de verificar a adequação do projeto às linhas de pesquisa do PPGA/UFF.

5.3. Nenhum professor orientador poderá ultrapassar o limite de vagas que lhe foi atribuído pelo Colegiado do PPGA/UFF.

6. Da Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

6.1. O resultado de cada etapa do concurso será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Homologação das inscrições: **27 de junho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **31 de julho de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **3 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **17 de agosto de 2023**

6.2. A interposição de recurso ao resultado de cada etapa da seleção poderá ser requisitada através de formulário apropriado, cujo endereço será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), a partir da divulgação do resultado de cada etapa e até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Homologação das inscrições: **29 de junho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **31 de julho de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **3 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **17 de agosto de 2023**

6.2.1. O recurso deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato julgar discutíveis da avaliação. Além disso, deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, com base nos critérios avaliativos de cada etapa, descritos na seção **4** deste edital.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias abaixo.

- a) Homologação das inscrições: **30 de junho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **1º de agosto de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **4 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **18 de agosto de 2023**

6.3.1. O parecer dos recursos negados será enviado individualmente aos(as) candidatos(as) por e-mail. Somente o resultado geral (deferido ou indeferido) será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as).

6.3.2. Os pedidos de recurso serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenação do PPGA/UFF.

7. Bolsas de Estudo

7.1. A concessão das bolsas de estudo recebidas pelo PPGA/UFF das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) está condicionada à disponibilidade e renovação da cota anual de bolsas, realizada pelas próprias agências. Portanto, não é possível garantir previamente se haverá bolsas de estudos aos(as) aprovados(as). Se e quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará

segundo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

7.2. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este edital e estão de acordo com as normas fixadas pelas agências de fomento, além das condições e regras definidas pela comissão deliberativa e o colegiado do PPGA.

7.3. Para se candidatar às bolsas de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

7.3.1. No caso de servidores públicos, se pedirem licença sem vencimento, poderão se candidatar às bolsas.

8. Das Disposições Finais

8.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não realizar qualquer das atividades previstas no edital;
- b) enviar formulários ou documentos fora das datas e horários definidos no edital;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades;
- d) utilizar-se de qualquer elaboração de terceiros, sem a devida referência da sua autoria e fonte bibliográfica, para responder às questões da avaliação escrita;
- e) não apresentar o documento de identidade exigido durante as avaliações;
- f) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) garantir os meios para envio dos dados, informações e documentos dentro dos prazos determinados por este edital.

8.3. Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de etapas do concurso.

8.4. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) se o candidato é optante da Política de Acesso Afirmativo;
- b) maior nota obtida na avaliação escrita de Antropologia;
- c) maior nota obtida na avaliação oral; e
- d) maior idade.

8.5. Não haverá matrícula condicional.

8.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve. Ao enviar o formulário, será obrigatório marcar uma opção única confirmando a leitura do edital e a concordância com seus termos.

8.7. Competirá ao Colegiado do PPGA/UFF resolver os casos não previstos neste Edital.

Banca de Seleção

Fabio Reis Mota (presidente)

Marco Antônio da Silva Mello

Lucía Eilbaum

Suplente

Felipe Berocan Veiga

Secretaria

Hugo Afonso Correa de Almeida

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFF

Felipe Berocan Veiga (Coordenador)

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (Vice-Coordenador)

Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/UFF

Flavia Mateus Rios (Diretora)

Renata de Sá Gonçalves (Vice-Diretora)

FELIPE BEROCAN VEIGA

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA-UFF

#

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Inscrições	Data
Período de Inscrições	24/05 a 25/06
Pedidos de Isenção	24/05 a 14/06
Resultado dos Pedidos de Isenção	16/06
Homologação das Inscrições	27/06
Recurso à Homologação	29/06
Resposta do Rec. à Homologação	30/06
Primeira Etapa	Data
Avaliação Escrita de Antropologia	04/07
Resultado da Avaliação Escrita	31/07
Recurso ao Resultado da 1ª Etapa	31/07
Resposta do Recurso da 1ª Etapa	01/08
Segunda Etapa	Data
Avaliação de Língua Estrangeira	05/07
Resultado da Avaliação de LE	03/08
Recurso ao Resultado da 2ª Etapa	03/08
Resposta do Recurso da 2ª Etapa	04/08
Terceira Etapa	Data
Divulgação dos dias e horários da Avaliação Oral	04/08
Avaliação Oral	07/08 a 11/08
Resultado da Avaliação Oral	17/08
Recurso ao Resultado da 3ª Etapa	17/08
Resposta do Recurso da 3ª Etapa	18/08
Resultado Final	21/08

Anexo II – Bibliografia da Prova de Antropologia

Livro completo:

MALINOWSKI, B. *Argonautas do Pacífico Ocidental*: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores).

Artigos ou Capítulos de livro

Van Velsen, J. A análise situacional e o método de estudo de caso detalhado, em Feldman, Bela. *Antropologia das Sociedades Contemporâneas*, Global Universitária, 1991.

Mauss, Marcel. "Ensaio sobre a dádiva", em *Antropologia e Sociologia*, vol. II, E.P.U. & EDUSP, São Paulo, 1974. Páginas 185-262.

Peirano, M. G. S. (2018). A favor da etnografia. *Anuário Antropológico*, 17(1), 197–223. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6535/7577>

Godelier, Maurice. 2001. O enigma do dom. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Páginas 7 a 12 e Capítulo 4.

Pétonnet, Colette. Observação flutuante: o exemplo de um cemitério parisiense. *Antropolítica*, n. 25, p. 99-111, 2008.

Anexo III – Linhas de Pesquisa do Programa

Linha 1: Ritual, Representações e Identidades

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre processos simbólicos, práticas rituais, formas e dispositivos de produção de identidades em diferentes contextos etnográficos; abrangendo temas como cosmologias, religião, experiência, subjetividades, performances, corporalidades, gênero, sexualidade, saúde, festas, esporte, etnicidade, racialização, imagens, cibercultura e imaginários.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Luiz Fernando Rojo Mattos, Marco Antonio da Silva Mello, Nilton Silva dos Santos, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 2: Instituições, Conflito e Poder

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre distintas modalidades e manifestações de poder, modelos de produção da verdade e da justiça, e de administração de conflitos em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como instituições estatais, burocracias, direito, segurança pública, atores políticos, formas de organização social, categorias sócio-profissionais e relações de classe, movimentos sociais e áreas culturais.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Delma Pessanha Neves, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Lenin dos Santos Pires, Lucía Eilbaum, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 3: Trocas, Fluxos e Transnacionalismo

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre sistemas de troca, transmissão e usos de mercadorias, valores, consumo e conhecimento em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como sistemas econômicos, mercados, globalização, nacionalismos, migrações, diásporas, memória, trajetórias, mediações culturais, ciência, tecnologia, usos e significados de objetos e patrimonialização.

Professores: Delma Pessanha Neves, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Lenin dos Santos Pires, Marco Antonio da Silva Mello, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves.

Anexo IV – Corpo Docente**Quadro Permanente**

Professores	Contato	Disponibilidade de Vagas
Ana Paula Mendes de Miranda	anapaulamiranda@id.uff.br	Sim
Antonio Carlos Rafael Barbosa	antonio.rafael.barbosa@gmail.com	Sim
Delma Pessanha Neves	delmapneves@gmail.com	Sim
Edilson Márcio Almeida da Silva	edilsonmas@yahoo.com.br	Sim
Eliane Cantarino O'Dwyer	elianeantropologia@gmail.com	Sim
Fabio Reis Mota	reismota@gmail.com	Sim
Felipe Berocan Veiga	fbveiga@yahoo.com	Sim
Gisele Fonseca Chagas	giselerpe@gmail.com	Sim
Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes	lauragraziela@gmail.com	Sim
Lenin dos Santos Pires	leninpires@id.uff.br	Sim
Lucía Eilbaum	luciaeilbaum@yahoo.com.br	Sim
Luiz Fernando Rojo Mattos	luizrojo@predialnet.com.br	Sim
Marco Antonio da Silva Mello	mmellobr2@gmail.com	Sim
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto	philu99@hotmail.com	Sim
Renata de Sá Gonçalves	renatagoncalves@id.uff.br	Não
Roberto Kant de Lima	rkantbr@gmail.com	Sim

Quadro de Colaboradores

Professores	Contato	Disponibilidade de Vagas
Deborah Bronz	deborahbronz@id.uff.br	Sim
Julio Cesar de Souza Tavares	tavjulio@gmail.com	Sim
Nilton Silva dos Santos	nilton_santos@id.uff.br	Sim
Sidnei Clemente Peres	sidneiperes@id.uff.br	Não

Anexo V – Campos do Formulário de Inscrição

A seguir estão os campos do formulário para preenchimento, divididos por seção, seguidos de especificações entre parênteses e das opções disponíveis para resposta, quando for o caso. Os campos que não são obrigatórios também estão indicados.

Seleção para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2023 – Formulário Eletrônico de Inscrição

- E-mail

Informações Pessoais

- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Sexo
 - Feminino
 - Masculino
- Estado Civil
 - Divorciado(a)
 - Casado(a)
 - Separado(a)
 - Solteiro(a)
 - Viúvo(a)
- Raça/Cor
 - Amarela
 - Branca
 - Indígena
 - Parda
 - Preta
 - Prefiro não informar
- Você é pessoa com deficiência?
 - Sim
 - Não
- Caso tenha marcado "Sim" na pergunta anterior, necessita de auxílio ou suporte nos dias do concurso?
- Nacionalidade (País)
- Naturalidade (Estado) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Naturalidade (Cidade) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Filiação – Nome Completo da Mãe
- Filiação – Nome Completo do Pai **[não é obrigatória]**

Documentos de Identificação

- CPF
- Carteira de Identidade **[RG ou equivalente]**
- Data de Expedição
- Órgão Emissor
- Estado Emissor

Endereço

- Logradouro
- Número
- Complemento **[não é obrigatório]**
- Bairro

- Cidade
- Estado
- CEP

Contato

- DDD do Telefone **[não é obrigatória]**
- Telefone **[não é obrigatória]**
- DDD do Celular **[não é obrigatória]**
- Celular **[não é obrigatória]**

Formação Superior Mais Recente

- Instituição de Origem
- Nível
 - Graduação
 - Pós-Graduação Lato Sensu
 - Mestrado
 - Doutorado
- Curso
- Ano de Conclusão
- Título Obtido

Modalidades de Acesso

- Reserva de Vagas
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinada a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, nos termos do subitem 3.3 do edital, declarando-me negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, nos termos do subitem 3.3 do edital, declarando-me indígena.
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) com deficiência nos termos do subitem 3.4 do edital, declarando possuir a deficiência informada abaixo.
 - Não concorrerei a nenhuma reserva de vagas, me candidatando apenas às vagas da ampla concorrência.
- Caso tenha optado por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência na pergunta anterior, informe a deficiência abaixo

Avaliação de Língua Estrangeira

- Prova da Segunda Etapa
 - Avaliação de Língua Inglesa
 - Avaliação de Língua Francesa
 - Certificado de proficiência
 - Optante pela Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF

Opções de orientadores

- Primeira opção
 - **[Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]**
- Segunda opção
 - **[Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]**
- Terceira opção

- [Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]

Bolsa de Estudos

- Opção para concorrer às bolsas de estudo
 - Declaro que estou habilitado a receber bolsas de estudo nos termos do edital e pretendo concorrer às bolsas de estudos, estando ciente das condições.
 - Não pretendo concorrer às bolsas de estudos.

Aceite dos Termos do Edital

- Envio da documentação
 - Declaro já ter enviado ou que irei enviar os documentos listados no Anexo V do edital, dentro do prazo estipulado, para inscricao.ppga.mestrado@gmail.com.
- Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento do PPGA/UFF.
 - Declaro que li o edital e aceito todos os seus termos.

Anexo VI – Documentos

Abaixo está a relação dos documentos que devem ser enviados como parte da inscrição no processo seletivo, para o endereço de e-mail inscricao.ppga.mestrado@gmail.com. Cada documento deve estar em um único arquivo claramente nomeado conforme a instrução abaixo, em formato PDF. Apenas o Pré-Projeto de Pesquisa deve estar nos formatos DOC ou DOCX.

Os **Documentos Obrigatórios** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as). Os **Documentos Condicionais** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem. Já os **Documentos Opcionais** não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

O nome dos arquivos deve ser composto por seu **nome completo** seguido do **nome do documento incluindo a letra** (a parte que está em negrito na lista abaixo), separados por um traço. Ex.: "Fulano de Tal – A. Carteira de Identidade", "Fulano de Tal – B. CPF", "Fulano de Tal – C. Documento de Conclusão do Mestrado", etc.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- A. Carteira de Identidade:** RG ou equivalente.
- B. CPF:** não é obrigatório caso conste da carteira de identidade anexada acima.
- C. Documento de Conclusão da Graduação:** São aceitos como documento de conclusão diploma de Graduação (frente e verso), certidão de conclusão de Graduação, ou declaração de provável conclusão em data anterior à data da matrícula; em caso de aprovação no concurso, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Graduação.
- D. Histórico:** Histórico escolar do curso de Graduação.
- E. Currículo Lattes:** Currículo atualizado extraído da página eletrônica do CNPq.
- F. Pré-Projeto de Pesquisa:** Como descrito no item **4.4.2**.

DOCUMENTOS CONDICIONAIS

- G. Comprovante de Pagamento da Taxa:** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. É **obrigatório** para candidatos(as) que não requisitaram isenção ou não tiveram seu pedido de isenção aprovado.
- H. Carta de Identificação Indígena:** Como descrito no item **3.3.1**; **obrigatória** para candidatos(as) optantes autodeclarados(as) indígenas.
- I. Parecer de Especialista:** Parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência; **obrigatório** para candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou suporte nos dias do concurso.

DOCUMENTOS OPCIONAIS

- J. Atestado de Proficiência em Língua Estrangeira:** Os documentos aceitos para comprovação são: certificado de proficiência (para língua inglesa, TOEFL ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos; para língua francesa, CECR ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos).
- K. Textos Publicados:** Cópia digital de artigos, capítulos de livros, entre outros, caso possua.

EDITAL PPGEM, Nº 1/2022 – ADITAMENTO Nº 1**Onde se lê:**

3ª Etapa: A terceira etapa constará de prova de Inglês. Nesta o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura, escrita, compreensão e tradução dos mesmos. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N3). A terceira etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração de 60 minutos, conforme datas definidas no calendário no Item 7. O horário de início da prova de Inglês e salas de prova serão comunicados pela Comissão de Seleção por meio de correio eletrônico endereçado somente aos candidatos com as inscrições homologadas.

Leia-se:

3ª Etapa: A terceira etapa, de caráter eliminatório, constará de prova de Inglês. Nesta o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura, escrita, compreensão e tradução dos mesmos. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada candidato nesta etapa (N3). A terceira etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração de 60 minutos, conforme datas definidas no calendário no Item 7. O horário de início da prova de Inglês e as salas de prova serão comunicados pela Comissão de Seleção por meio de correio eletrônico endereçado somente aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. O não comparecimento na terceira etapa, Prova de Inglês, implicará em desclassificação do candidato(a) no presente processo seletivo.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.

Aprovado pelo Colegiado do PPGEM na 3ª Reunião Ordinária realizada em 23/05/2023

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Universidade Federal Fluminense

#####

EDITAL PPGEM, Nº 01/2022 – ADITAMENTO Nº 2

Onde se lê:

Anexo

Temas de Pesquisa de Mestrado e Vagas de Orientação – 2023

Professor(a)	Temas	1º sem	2º sem
André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva andre.costaesilva@gmail.com	Refino em forno panela	1	-
	Estudo de processo de aços ultra limpos	-	1
Alexandre Furtado Ferreira alexandrefurtado@id.uff.br	Análise experimental da solidificação de ligas de alumínio para aplicação nas indústrias automobilística e aeronáutica	1	1
Claudinei dos Santos claudineisvr@gmail.com	Impressão 3D de cerâmicas	1	1
Daniella Regina Mulinari dmulinari@hotmail.com	Estudo de filamentos poliméricos para aplicação em impressão 3D	1	-
	Desenvolvimento de caracterização de materiais compósitos aplicados no setor industrial	-	1
Elivelton Alves Ferreira eliveltonalves@id.uff.br	Corrosão de materiais metálicos e revestimentos	1	-
Gláucio Soares da Fonseca glauciofonseca@id.uff.br	Aços inoxidáveis	-	1
José Adilson de Castro joseadilsoncastro@id.uff.br	Modelo CFD para processo Energiron a hidrogênio	1	-
Letícia Vitorazi leticiaivitorazi@id.uff.br	Estudo de polieletrólitos como revestimento anticorrosivo	-	1
Luciano Pessanha Moreira luciano_moreira@id.uff.br	Modelamento da estampagem a quente de aços ao boro	1	-
	Simulação física de conformação e tratamentos termomecânicos	-	2
Marcos Flávio de Campos marcosflavio@id.uff.br	Materiais magnéticos	1	-
	Nanotecnologia	-	1
Neil de Medeiros neilmedeiros@id.uff.br	Simulação física e modelamento do comportamento mecânico de materiais nucleares e aeronáuticos	1	-
	Ensaio de desgaste e deformação plástica severa	-	1
Paulo Rangel Rios prrios@id.uff.br	Simulação computacional da evolução microestrutural	2	1
Rafael Santos Oliveira rafaeloliveirasantos@id.uff.br	Caracterização experimental e modelamento dos mecanismos de fratura dúctil em processos de corte e conformação de chapas	1	1
Wesley Luiz da Silva Assis wesleyassis@id.uff.br	Visão computacional aplicada aos estudos de engenharia de materiais e metalurgia.	-	1
	Estudos de propriedades em redes cristalográficas baseadas em primeiros princípios (ab initio)	1	-

Leia-se:

Professor(a)	Temas	1º sem	2º sem
André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva andre.costaesilva@gmail.com	Refino em forno panela	1	-
	Estudo de processo de aços ultra limpos	-	1
Alexandre Furtado Ferreira alexandrefurtado@id.uff.br	Análise experimental da solidificação de ligas de alumínio para aplicação nas indústrias automobilística e aeronáutica	1	1

Claudinei dos Santos claudineisvr@gmail.com	Impressão 3D de cerâmicas	1	1
Daniella Regina Mulinari dmulinari@hotmail.com	Estudo de filamentos poliméricos para aplicação em impressão 3D	-	1
	Desenvolvimento de caracterização de materiais compósitos aplicados no setor industrial	-	1
Elivelton Alves Ferreira eliveltonalves@id.uff.br	Corrosão de materiais metálicos e revestimentos	1	-
Gláucio Soares da Fonseca glauciofonseca@id.uff.br	Aços inoxidáveis	1	-
Letícia Vitorazi leticiaivitorazi@id.uff.br	Estudo de polieletrólitos como revestimento anticorrosivo	-	1
Luciano Pessanha Moreira luciano_moreira@id.uff.br	Modelamento da estampagem a quente de aços ao boro	1	-
	Simulação física de conformação e tratamentos termomecânicos	-	1
Marcos Flávio de Campos marcosflavio@id.uff.br	Materiais magnéticos	1	-
	Nanotecnologia	-	1
Neil de Medeiros neilmedeiros@id.uff.br	Simulação física e modelamento do comportamento mecânico de materiais nucleares e aeronáuticos	1	-
	Ensaaios de desgaste e deformação plástica severa	-	1
Paulo Rangel Rios prrios@id.uff.br	Simulação computacional da evolução microestrutural	2	1
Rafael Santos Oliveira rafaeloliveirasantos@id.uff.br	Caracterização experimental e modelamento dos mecanismos de fratura dúctil em processos de corte e conformação de chapas	1	1
Wesley Luiz da Silva Assis wesleyassis@id.uff.br	Visão computacional aplicada aos estudos de engenharia de materiais e metalurgia.	-	1
	Estudos de propriedades em redes cristalográficas baseadas em primeiros princípios (ab initio)	1	-

Vagas em Projetos com Financiamento de Convênios com Empresas – 2023

Professor(a)	Tema	1º sem	2º sem
José Adilson de Castro josedilsoncastro@id.uff.br	Modelo sinterização minério de ferro a gás rico em hidrogênio com verificação experimental. Projeto ArcelorMittal	-	1

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.

Aprovado pelo Colegiado do PPGEM na 3ª Reunião Ordinária realizada em 23/05/2023

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
 Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
 Universidade Federal Fluminense

#####

EDITAL SGCS 1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DAS
CÂMARAS ESPECIALIZADAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFF 2023/2024**

O presente **EDITAL** dispõe sobre processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor as *Câmaras Especializadas* do Conselho Universitário - mandato 2023-2024.

1 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral, composta pelo professor *Ésio de Oliveira Vieira*, pelo servidor técnico-administrativo *David Ricardo Almeida Macedo* e pelo discente *Marcos Felipe Nascimento Teixeira*, informa às(aos) Senhoras(es) Conselheiras(os) a abertura das inscrições para as eleições dos membros das **Câmaras Especializadas do Conselho Universitário – CUV** a partir de **25 de maio de 2023** com prazo final em **02 de junho de 2023**.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMUNICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, receberá as inscrições através do e-mail institucional: eleicoescamarascuv2023@id.uff.br. Todo contato com a Comissão deverá ser feito através do e-mail supracitado.

3 - DA LEGISLAÇÃO

O Regimento Interno do Conselho Universitário, no seu artigo 6o, prevê a existência de 05 (cinco) Câmaras Especializadas para análise e esclarecimento dos processos administrativos em tramitação que forem submetidos à sua deliberação, a saber:

- *Câmara de Legislação e Normas* (CLN)
- *Câmara de Orçamento e Finanças* (COF)
- *Câmara de Assuntos Administrativos* (CAA)
- *Câmara de Assuntos Estudantis* (CAE)
- *Câmara de Assuntos Educacionais e Culturais e de Integração Comunitária* (CAECIC)

4 - DA INSCRIÇÃO

Os Conselheiros titulares poderão fazer as inscrições de candidaturas individuais por e-mail, através do endereço eleicoescamarascuv2023@id.uff.br,

devendo constar a manifestação da Câmara na qual desejam concorrer e informando nome completo e telefone celular para contato.

5 - DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada na Sessão Ordinária do Conselho Universitário - CUV de 07 de junho de 2023.

6 - DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral se dará na Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023, onde cada Conselheiro titular (ou suplente, na ausência do titular) poderá votar em até 06 (seis) candidatos em cada uma das Câmaras Especializadas.

7 - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

A eleição e apuração ocorrerá na vigência da Reunião Ordinária do Conselho Universitário, do dia 07 de junho de 2023, através de sistema de votação on-line *Helios Voting*, aprovado pelo CUV e homologado pelo STI, de acordo com a Decisão CUV nº 002/2021.

8 - DO MANDATO

De acordo com o artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Universitário, o mandato dos membros escolhidos para comporem as Câmaras Especializadas do Conselho Universitário terá a duração de 01 (um) ano.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail **eleicoescamarascuv2023@id.uff.br** ou com a Secretaria Geral dos Conselhos Superiores (sgcs.ret@id.uff.br).

Niterói, 22 de maio de 2023

CONSELHEIRO ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL Nº 23/2023**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0029 - Direito Processual Civil em debate: momento de transição
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II, (c) VDI00050 - Direito Processual Civil III, (d) VDI00051 - Direito Processual Civil IV.
- 1.5- Professor orientador: Quintino Lopes Castro Tavares (SIAPE 1446672).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 19/05/2023 a 25/05/2023.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:

Processo: conceito, natureza jurídica, espécies. Processo e procedimento. Princípios informativos. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Procedimentos especiais. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Execução.

4.3- Bibliografia indicada:

DALLA, Humberto. Direito processual civil contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: Salvador: JusPodivm. 2016. Vol. 1, 2 e 3.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil. Juspodivm. 2016.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/05/2023, às 9 horas**, de forma presencial em sala a ser divulgada oportunamente. A prova terá duração de 3 (três) horas.

B) O candidato deverá ingressar na sala 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30 e 31 de maio de 2023 virtualmente**. O link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail vterrade@id.uff.br, com cópia para thiagoguerreiro@id.uff.br

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** por e-mail aos candidatos inscritos, fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

EDITAL Nº 24/2023**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0030 – Direito internacional público e privado: entendendo o mundo contemporâneo.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 1.5- Professor orientador: Josyler Aparecida Arana Santos (SIAPE 1818678).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 19/05/2023 a 25/05/2023.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Princípios do Direito Internacional Público. Tribunais Internacionais. Sentenças Internacionais.

4.3- **Bibliografia indicada:**

VARELLA, Marcelo. Direito Internacional Público. SP: Saraiva, 2012.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/05/2023, às 9 horas**, de forma presencial **em sala a ser divulgada oportunamente**. A prova terá duração de 3 (três) horas.

B) O candidato deverá ingressar na sala 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas **entre os dias 30 e 31 de maio de 2023 virtualmente**. O link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail vterrade@id.uff.br, com cópia para thiagoguerreiro@id.uff.br

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** por e-mail aos candidatos inscritos, fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

EDITAL Nº 25/2023**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: “Contratos e responsabilidade civil sob a perspectiva civil-constitucional” (VDIA0009).
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto:VDI00019–Direito Civil V e VDI00021 – Direito Civil VII.
- 1.5- Professor orientador: Dalmir Lopes Jr (SIAPE 1818175).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 19/05/2023 a 25/05/2023.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: VDI00018 – Direito Civil IV
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Noção e evolução histórica de responsabilidade civil. O ato ilícito e a responsabilidade civil. Responsabilidade Civil e Responsabilidade Penal. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. O abuso de Direito. Responsabilidade Civil subjetiva extracontratual ou aquiliana. Pressupostos da responsabilidade civil contratual e extracontratual. Nexo causal. Teorias do nexo causal. Dano. Tipos de dano. Liquidação dos danos. Responsabilidade civil nas relações de consumo.

4.3- **Bibliografia indicada:**

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. São Paulo: Atlas, 2014.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil**. São Paulo: RT, 2007.

RIZZARDO, Arnaldo. **Responsabilidade civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/05/2023, às 9 horas**, de forma presencial **em sala a ser divulgada oportunamente**. A prova terá duração de 3 (três) horas.

B) O candidato deverá ingressar na sala 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas **entre os dias 30 e 31 de maio de 2023 virtualmente**. O link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. **Bônus:**

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail vterrade@id.uff.br, com cópia para thiagoguerreiro@id.uff.br

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** por e-mail aos candidatos inscritos, fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

EDITAL Nº 26/2023**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0038 - Direito Financeiro e Tributário contextualizados.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00120- Legislação Tributária e (b) VDI00127 - Direito Econômico e Financeiro.
- 1.5- Professor orientador: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 19/05/2023 a 25/05/2023.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter concluído ou estar cursando a seguinte disciplina as seguintes disciplinas: VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
 - 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
 - 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

4- DA SELEÇÃO.

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise, Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

4.3- **Bibliografia indicada:**

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

4.4- **Os critérios de seleção são os seguintes:**

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/05/2023, às 9 horas**, de forma presencial **em sala a ser divulgada oportunamente**. A prova terá duração de 3 (três) horas.

B) O candidato deverá ingressar na sala 10 (minutos) minutos antes horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na *alínea A*.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas **entre os dias 30 e 31 de maio de 2023 virtualmente**. O link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada a Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrição, pelo e-mail vterrade@id.uff.br, com cópia para thiagoguerreiro@id.uff.br

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** por e-mail aos candidatos inscritos, fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
Chefe do Departamento
SIAPE 1037364
#####

SEÇÃO III

DECISÃO Nº 1

ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, torna público que:

1. No artigo 6º do Edital 1/2023, publicado no BS/UFF número 89, de 12/05/2023 (páginas 24-30), onde se lê “Poderão se candidatar à CIS/UFF, servidores ativos e aposentados da Universidade, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005. Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão. Não poderão se candidatar à CIS/UFF: a) os que estiverem afastados, por período superior a 60 (sessenta) dias; b) os que estiverem em licença sem vencimento; c) os que estiverem cedidos ou à disposição de outros órgãos; d) os que estejam licenciados para capacitação; e) os que estiverem cumprindo penalidades judiciais ou pela administração superior, nos últimos 12 meses; f) os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras; g) os não optantes pelo PCCTAE”; **leia-se** “Poderão se candidatar à CIS/UFF, servidores ativos e aposentados da Universidade, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005. Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão. § 1º Não poderão se candidatar à CIS/UFF: a) os que estiverem afastados, por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 202 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; b) os que estiverem em licença sem vencimento; c) os que estiverem cedidos ou à disposição de outros órgãos; d) os que estejam licenciados para capacitação; e) os que estiverem cumprindo penalidades judiciais ou pela administração superior, nos últimos 12 meses; f) os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras; g) os não optantes pelo PCCTAE”

2. Considerando que, no período estabelecido pelo Calendário Eleitoral publicado no BS/UFF número 89, de 12/05/2023 (página 30), a Comissão Eleitoral recebeu inscrições de candidatos em número insuficiente para preencher o quantitativo de vagas ofertadas para o triênio 2023-2025, esta Comissão decidiu, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2023, prorrogar o período de inscrições até o dia 30/05/2023;

Página 1/3

3. Substituir o Calendário Eleitoral divulgado no anexo II do Edital 1/2023, publicado no BS/UFF nº 89, de 12/05/2023 (págs 24-30), conforme descrito a seguir:

ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA
DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF
2023-2025

Calendário Eleitoral – CIS 2023 (Substitui o Anexo II ao Edital 1/2023)

Data	Evento
10 de maio de 2023	Divulgação da Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, que criou a Comissão Eleitoral, no Boletim de Serviço da UFF
12 de maio de 2023	Divulgação do Edital e publicação no Boletim de Serviço da UFF
23 a 30 de maio de 2023	Período de inscrição dos candidatos, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
31 de maio de 2023	Divulgação das candidaturas preliminares no site da UFF
31 de maio de 2023	Prazo para interposição de recurso das candidaturas preliminares, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
01 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos das candidaturas no site da UFF, se houver
01 de junho de 2023	Divulgação das inscrições homologadas após recurso no site da UFF e envio para publicação no Boletim de Serviço da UFF
02 a 19 de junho de 2023 às 08:00	Prazo liberado para a campanha eleitoral a partir da divulgação da lista oficial dos candidatos
20, 21 e 22 de junho de 2023	Votação
23 de junho de 2023	Apuração dos votos e divulgação do resultado
26 a 27 de junho de 2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do pleito eleitoral, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
29 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos no site da UFF e envio do Resultado Final à Administração Central, para publicação no Boletim de Serviço da UFF

Niterói, 26 de maio de 2023.

ROSANGELA ARRABAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-13)

#####

DECISÃO Nº2/2023

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFF

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV no 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015, reuniu-se em 26 de maio de 2023 para fazer a análise das inscrições.

Após verificar que todos os inscritos pelas chapas são servidores técnico-administrativos da ativa, a comissão decidiu **homologar a candidatura das 3 chapas, que seguem numeradas pela ordem de envio da inscrição ao e-mail da comissão.**

Chapa 1 “Ocupar as ruas e os conselhos superiores”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Bernarda Thailania Ferreira Gomes	1 Danisete Marques Barbosa
2 Alessandra Primo de Moraes	2 Alexandro Chagas Florentino
3 Wladimir Tadeu Baptista Soares	3 Davi Coutinho Maia
4 Maria das Graças Garcia e Souza	4 Cirlene Coelho de Mattos Chagas
5 Wagner Peres Braga	5 Vivian Bezerra da Silva
6 Raoni de Lucena Souza	6 Renata Feo Couto

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Luis Felipe da Costa Santos	1 Diogo Drumond Vargas
2 Nilo José Ribeiro Pinto	2 Shihane Mohamad Costa Mendes

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Luiz Carlos de Andrade Vieira	Antonio Carlos de Oliveira Carvalho

Chapa 2 “Autonomia e Luta”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Ana Nogueira Braga	1 Alexandre Robert dos Santos Almeida
2 Catarina Heralda Ribeiro da Silveira	2 Ana Cláudia Pinheiro Machado
3 Luciano Pita Correa	3 Claudiana Almeida de Souza Gomes
4 Mariana de Aguiar Estevam do Carmo	4 David Ricardo Almeida Macedo
5 Tadeu Lourenço de Araújo	5 Milena Sampaio da Costa
6 William Kitzinger Costa	6 Taliana de Oliveira Batista

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Fábio José Barroso da Fonseca	1 Lana Teixeira de Oliveira Gomes
2 Márcia dos Santos Carvalho	2 Luciana Pereira Rodrigues

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Jefferson Peralva Machiqueira	Walkir Pontes dos Santos

Chapa 3 “UFF UNIDA”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Igor Dias de Souza	1 Artur Glauco Chaves Brazão
2 Leonardo Garcia de Araújo	2 João Gabriel Pellicione Girota de Souza
3 Lydyanne Barbosa dos Santos	3 Cristiano Lacerda de Oliveira
4 João Paulo Marques Moraes	4 Luana Orlaine Moraes Garcia
5 Livia Maria Gonçalves Cabrera	5 Cassiana Ferreira Simões
6 João Marcel Fanara Correa	6 Carlos Alberto Belmont

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Luis Felipe da Costa Santos	1 Diogo Drumond Vargas

2 Nilo José Ribeiro Pinto	2 Shihane Mohamad Costa Mendes
---------------------------	--------------------------------

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Rafael Lines Lessa	Nerivaldo Batista de Santana

Niterói, 26 de maio de 2023.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Presidente da Comissão

Siape: 1580925

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.152764/2021-23

Interessado: Andre Luiz de Melo

DECISÃO GABR Nº 016 / 2023, de 24 de maio de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.152764/2021-23, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0901564); e

3- A Nota nº 00198/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1430262), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00295/2023/JR/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1430270);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Andre Luiz de Melo, matrícula SIAPE n.º 1446876.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/05/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1435058** e o código CRC **93BBB389**.

Referência: Processo nº 23069.152764/2021-23

SEI nº 1435058



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.151798/2021-09

Interessado: Clauber Heringer

DECISÃO GABR Nº 017 / 2023, de 24 de maio de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.151798/2021-09, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1028241); e

3- O Parecer nº 00104/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1432418), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00298/2023/JR/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1432421);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Clauber Heringer, matrícula SIAPE n.º 1092836.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/05/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1435110** e o código CRC **E29EFE2F**.

Referência: Processo nº 23069.151798/2021-09

SEI nº 1435110

DECISÃO Nº 1/2023**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NOS
CONSELHOS SUPERIORES DA UFF**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de Março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de Março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV nº 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015, estabelece as condições para propaganda eleitoral durante a campanha e detalha os critérios de direito ao voto.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 1º - A Propaganda Eleitoral poderá ocorrer a partir da divulgação oficial das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral após recurso no *site* da UFF (<https://www.uff.br/?q=eleicao/tec-cis/conselhos>), em até 24 horas que antecederem a votação, de acordo com calendário próprio (Anexo II ao Edital 1/2023, publicado no BS UFF número 89, de 12/05/2023).

Art. 2º - A Propaganda Eleitoral será realizada às expensas e sob a responsabilidade da chapa.

Parágrafo Único: A fixação de cartazes e mensagens de propaganda somente será permitida nos em locais previamente designados pelas Unidades Universitárias ou Órgãos Administrativos da Universidade, de modo a não causar danos ao patrimônio e à imagem da Instituição, bem como na observância das leis pertinentes.

Art. 3º - A campanha deve ser realizada em clima de respeito mútuo, devendo as chapas utilizar linguagem compatível com a vida universitária, sendo proibidos ataques pessoais e divulgação de informações análogas às notícias falsas.

Art. 4º - As chapas serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade das dependências da universidade em até 3 (três) dias úteis após o término do processo da Consulta Eleitoral.

Art. 5º – Não serão permitidas propagandas sonoras, festas e promoções culturais de qualquer natureza dentro dos campi da universidade e nem em seus acessos.

Art 6º - É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto, utilizar, direta ou indiretamente, recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive da UFF e apoio partidário, sindical ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todas as chapas.

Art. 7º- Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca de urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no recinto onde estiver instalada a Mesa Receptora nos dias da Consulta Eleitoral.

Art. 8º - Fica vetada a publicação paga em jornais, rádio, televisão e nas mídias sociais.

Art. 9º - Aplicam-se, adicionalmente, todos os dispositivos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense, anexo da Resolução CUV número 104/97 com suas alterações posteriores.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, mediante consulta.

DO DIREITO AO VOTO

Art. 11º - Poderão votar servidores técnico-administrativos ativos da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Para votação será necessária a apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º - servidores que possuem duas matrículas terão até 23:59 h do dia 01 de junho de 2023 para optarem em qual delas quererão exercer o direito ao voto, através do endereço eletrônico eleicao.cuv.comissao@id.uff.br.

§ 3º - Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 13º - O voto é pessoal e secreto, sendo vedado o voto por procuração ou por correspondência.

§ 1º - É assegurado às pessoas com deficiência a presença, no ato do voto, do seu acompanhante, cuidador ou atendente pessoal.

Art. 14º - Eleitores que por comprovada necessidade se encontrem fora de suas respectivas sedes ou cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado.

§ 1º - Entende-se por comprovada necessidade aquela em situação de trabalho fora das dependências físicas em que o servidor está lotado, justificada nos termos das normatizações institucionais.

§ 2º - A situação de trabalho remoto prevista pela Instrução Normativa Progepe nº 019, de 08 de março de 2022, não configura comprovada necessidade nos termos do caput deste artigo.

§ 3º - O eleitor com mobilidade reduzida ou pessoa com deficiência pode exercer seu direito em uma seção eleitoral com acessibilidade que possa atender melhor às suas necessidades.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Presidente da Comissão

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 8, DE 23 MAIO DE 2023

Fixa as diretrizes para execução do Programa de complementação financeira para fins de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,

nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa de complementação financeira para alimentação com gêneros perecíveis para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão tem por finalidade contribuir com a ampliação das condições de permanência e para saúde e bem estar das(os) estudantes nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º O programa visa conceder complementação da cesta básica com apoio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que englobam proteínas e verduras/legumes a estudantes residentes das moradias estudantis dos campi em expansão que se encontram no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil– Pnaes, contribuindo para a permanência e o bom desempenho de estudantes e que não recebem auxílio alimentação.

CAPÍTULO III DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, que são residentes da moradia estudantil, com exceção dos residentes de Niterói.

Parágrafo único: Estudantes já contemplados no Programa Auxílio Alimentação para estudantes dos Campi em Expansão- edital nº 02/2023 ou editais com mesmo objeto posteriores a este, não farão jus ao Programa de complementação de alimentação para moradias estudantis.

CAPÍTULO IV DO VALOR DO APOIO

Art. 5º O valor do apoio financeiro a ser repassado para cada estudante residente de moradia estudantil dos campi em expansão será de R\$230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) .

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS

Art. 6º Para participar do Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão, a(o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- ser residente de moradia estudantil dos Campi em Expansão da Universidade Federal Fluminense;

Parágrafo único: O Programa não abrange residentes de moradia estudantil de Niterói, considerando que são atendidos pelo Restaurante Universitário e recebem gêneros perecíveis.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Não é necessária inscrição no Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias universitárias dos campi em expansão.

Parágrafo único: Será automaticamente inscrito no Programa todo residente de moradia estudantil dos Campi em Expansão da Universidade Federal Fluminense, que não esteja recebendo Auxílio Alimentação.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Cabe a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) divulgar no site da UFF, qualquer situação referente ao Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias universitárias dos campi em expansão.

Art. 9º Cabe à(o) estudante comunicar à PROAES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias qualquer alteração cadastral, tais como número de telefones, endereço eletrônico.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 10. A(O) estudante terá sua participação no Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por descumprimento de quaisquer dos itens dispostos nesta Instrução Normativa;
- III- por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por deixar de ser residente da moradia estudantil em campi de expansão da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação da(o) estudante no Programa de complementação de alimentação para residentes das moradias estudantis dos campi em expansão implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 12. A concessão da complementação da cesta com gêneros alimentícios que englobam proteínas e verduras/legumes, será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

Art. 13. Cada estudante receberá mensalmente a complementação financeira da cesta para aquisição de gêneros relativos à proteínas e verduras/legumes a partir de cálculo realizado pela equipe de nutricionistas da PROAES.

Art. 14. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 30 (trinta) dias após prévia comunicação ao estudante, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 15. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Art. 16. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 58, de 24 de maio de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 24/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161930/2023-44,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 24/2023**, celebrado com a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte para Editora Universitária.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Luciano Dias Losekann	1511403	Gestor do Contrato
Ricardo Baptista Borges	139963	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 24/05/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436007** e o código CRC **3CDB37E8**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 5, DE 18 DE MAIO DE 2023

Constituir equipe de execução do Projeto de Extensão Carbono Zero UFF.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta de projeto de extensão aprovada e registrada sob o n. 394270.2206.163133.19042023 no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj,

RESOLVE:

I – Constituir equipe de execução do Projeto de Extensão Carbono Zero UFF, conforme segue:

KENNY TANIZAKI FONSECA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1672248 (Coordenador);

ELIAS RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2566285 (Pesquisador);

FÁBIO FERREIRA DIAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1775579 (Pesquisador);

GERALDINE AUGUSTO DE ARAUJO E SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2427123 (Colaboradora); e,

ISABELLA MILLI BROSSMANN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2422719 (Colaboradora).

II – O projeto terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta DTS, para o desenvolvimento de suas atividades.

III – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 871 de 22 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202300871A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33850-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1376372	23069.160364/2023-53 Leonardo Oliveira da Silva	A	AUXILIAR	01	ESPECIALISTA	10/04/2023
02	403715	23069.162227/2023-53 Luiz Carlos Mendonça	C	ADJUNTO	04	DOUTORADO	25/04/2023



UFFPPE202300871A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

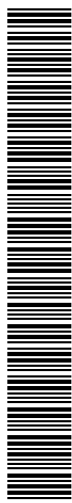
PORTARIA Nº 888 de 23 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300888A



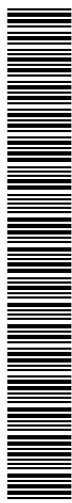
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33872-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

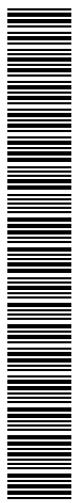
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3160846	23069.192169/2022-10 Daniele Fernandes Rodrigues	A	ADJUNTO	02	22/01/2020 a 22/01/2023	22/01/2023
02	3017314	23069.152374/2023-15 Andre da Costa Pinho	C	ADJUNTO	02	23/02/2021 a 23/02/2023	23/02/2023
03	2405130	23069.187385/2022-35 Anizaura Lidia Rodrigues de Souza	C	ADJUNTO	02	27/06/2020a 27/06/2022	27/06/2022
04	2933351	23069.153815/2023-04 Pedro Netto Batalha	C	ADJUNTO	02	03/04/2021 a 03/04/2023	03/04/2023
05	1142861	23069.156683/2023-64 Carlos Henrique Juvencio da Silva	C	ADJUNTO	02	20/03/2021 a 20/03/2023	20/03/2023
06	2313188	23069.157856/2023-61 Vinicius Rangel Campos	C	ADJUNTO	03	28/03/2021 a 28/03/2023	28/03/2023
07	2893873	23069.155411/2023-47 Jose Eduardo Manhaes da Silva	C	ADJUNTO	03	17/05/2021 a 17/05/2023	17/05/2023
08	3921794	23069.156401/2023-29 Carlos Alberto Ribeiro Costa	C	ADJUNTO	03	05/11/2020 a 05/11/2022	05/11/2022
09	2015153	23069.157894/2023-14 Camila Aparecida Abelha Rocha	C	ADJUNTO	03	21/04/2021 a 21/04/2023	21/04/2023
10	1106288	23069.155413/2023-36 Paulo de Tarso Maciel Pinheiro	C	ADJUNTO	04	08/11/2020 a 08/11/2022	08/11/2022
11	1809003	23069.154739/2023-46 Mariana Albi de Oliveira Souza	D	ASSOCIADO	02	30/04/2021 a 30/04/2023	30/04/2023
12	3579178	23069.154185/2023-87 Ariel Levy	D	ASSOCIADO	02	28/02/2021 a 28/02/2023	28/02/2023
13	2035619	23069.151727/2023-60 Elza Maria Marinho Lustosa da Costa	D	ASSOCIADO	02	26/09/2020 a 26/09/2022	26/09/2022



UFFPPE202300888A



14	1985254	23069.161411/2023-86 Rosane Barbosa Marendino	D	ASSOCIADO	02	19/12/2020 a 19/12/2022	19/12/2022
15	1771206	23069.157391/2023-49 Alessandro Copetti	D	ASSOCIADO	03	17/12/2020a 17/12/2022	17/12/2022
16	2315881	23069.150211/2023-06 Rosane Valeria Viana Fonseca Rito	D	ASSOCIADO	03	09/12/2019 a 09/12/2021	09/12/2021
17	1691983	23069.153995/2023-16 Wallace de Castro Nunes	D	ASSOCIADO	04	26/03/2021 a 26/03/2023	26/03/2023
18	13521177	23069.159754/2023-81 Debora Omena Futuro	D	ASSOCIADO	04	10/06/2018 a 10/06/2020	10/06/2020



UFFPPE202300888A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 895 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Medicina; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.165243/2023-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 25/06/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311516, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretor da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300895A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 896 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Faculdade de Medicina**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.165243/2023-06;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 25/06/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, JOSE GENILSON ALVES RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1710700, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor da Faculdade de Medicina**.*

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300896A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 897 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.165185/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 14/06/2023, **ANA MARIA LIMA DE FARIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311506, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística, designada pela Portaria nº. 64.382 de 11/07/2019, publicada no D.O.U. de 15/07/2019. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300897A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33901-4103 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 898 de 24 de maio de 2023

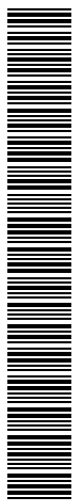
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.165185/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 14/06/2023, **MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1809003, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística, designada pela Portaria nº. 64.383 de 11/07/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300898A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33902-4103 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 899 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

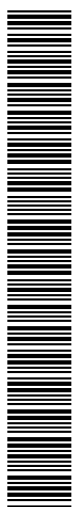
Considerando o que consta do Processo nº 23069.165185/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 14/06/2023, **MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1809003, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística**, do Instituto de Matemática e Estatística, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 64.382 de 11/07/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 15/07/2019.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300899A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33903-4103 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 900 de 24 de maio de 2023

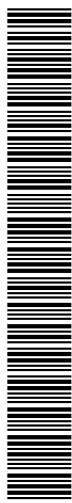
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o item 09 da Portaria número 753, de 03/05/2023, **alterando o nível** na coluna "Situação Nova" da docente Priscila Petereit de Paola Goncalves, matrícula SIAPE número 2295037, incluída no Processo número 23069.153486/2023-93. Onde se lê nível "04" **leia-se nível "03"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300900A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33905-6865 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 901 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Campus Santo Antônio de Pádua; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.164353/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01/06/2023, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1806853, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Campus Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300901A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 902 de 24 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Campus Santo Antônio de Pádua; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.164353/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01/06/2023, **JUAN LUCAS NACHEZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1768106, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Campus Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300902A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 903 de 24 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, bem como a **Retribuição por Titulação** pela obtenção do título correspondente, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300903A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33911-2047 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO MAIS RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO								
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Retribuição por Titulação	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
					Aceleração	Nível		
01	2128689	23069.160542/ 2023-46 Vanuza da Silva Figueiredo	ASSISTENTE-B2	DOUTORADO	C - (ADJUNTO)	01	04/04/2023	04/04/2023
02	1030902	23069.155659/ 2023-16 Luana Ellen de Sales Inocencio	ASSISTENTE-A2	DOUTORADO	C - (ADJUNTO)	01	20/04/2023	20/04/2023



UFFPPE202300903A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

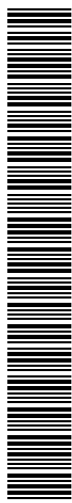
PORTARIA Nº 904 de 24 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300904A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33912-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	2676588	23069.158757/2023-05 Bernardo Portugal Lasmar	27/01/2020	ASSISTENTE- A	02	27/01/2023



UFFPPE202300904A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33912.183824-4944 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

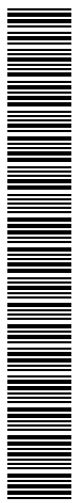
PORTARIA Nº 905 de 24 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300905A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33914-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	2092331	23069.164113/2023-48 Hadija Chalupe da Silva	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	01/03/2017	01/03/2017
02	3160620	23069.156986/2023-87 Diego Coelho Lorenzoni	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	22/01/2023	22/01/2023
03	3160618	23069.162389/2023-91 Gabriel Filipe Santiago Cruz	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	22/01/2023	22/01/2023



UFFPPE202300905A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.533 de 25 de maio de 2023

Retifica a Portaria UFF N° 68.529 de 10 de maio de 2023, que instituiu Comissão Eleitoral incumbida de coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos Representantes Técnico-Administrativos para compor a CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na UFF, para o triênio 2023-2025

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria n° 2.519, de 15 de julho de 2005, com a alteração introduzida pela Portaria n° 2.562, de 21 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria UFF N° 68.529 de 10 de maio de 2023, que instituiu a COMISSÃO ELEITORAL com a incumbência de coordenar o processo eleitoral que elegerá, por voto direto, os representantes dos servidores técnico-administrativos que irão compor a CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata o Parágrafo 3º do artigo 22, da Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e em conformidade com o disposto na Portaria MEC n° 2.519, de 15 de julho de 2005, com a nova redação dada pela Portaria n° 2.562, de 21 de julho de 2005, para o Triênio 2023-2025.

Art. 2º - **Designar** para compor a Comissão Eleitoral os seguintes Servidores, todos optantes pela carreira de que trata a Lei n°11.091, de 12/01/2005:



Indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal Fluminense:

- VERA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA, Cozinheira SIAPE 306428 (Titular);
- LEILA GOMES DE AZEVEDO, Auxiliar de Nutrição e Dietética, SIAPE 306907 (Titular);
- LEILA REGINA NUNES CORREA, Assistente em Administração, aposentado, SIAPE 304584 (Titular);
- IVONETE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, aposentado, SIAPE 3042854 (Suplente);
- NATALÍCIA SOBRAL, Auxiliar em Administração, aposentado, SIAPE 308264 (Suplente).

Indicados pela Administração Superior:

- ANTONIO CLEISON ARAGÃO BARROS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1752712 (Suplente);
- FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAUJO, Assistente em Administração, SIAPE 2336034 (Titular);
- FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1996811 (Titular);
- GABRIELLA BRONZE SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 1676036 (Suplente);
- ROSANGELA ARRABAL THOMAZ, Assistente em Administração, SIAPE 1082890 (Titular).

Art. 3º - A referida Comissão terá como Presidente ROSANGELA ARRABAL THOMAZ, Vice-presidente FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA e Secretária FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAUJO.

Art. 4º - As designações de que trata esta portaria não correspondem a função gratificada.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202368633A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.534 de 25 de maio de 2023

Constitui Comissão Técnica para acompanhamento das obras do Complexo de Atletismo da UFF..

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Niterói com a finalidade de construir, reformar e promover o uso compartilhado de instalações esportivas do Instituto de Educação Física da UFF;

CONSIDERANDO a necessidade de que a pista atenda à formação acadêmica dos futuros professores de Educação Física da UFF; à população de Niterói e municípios da região, por intermédio de projetos de iniciação e aprimoramento da prática das diversas modalidades de Atletismo; ao treinamento de alta performance de atletas; e à realização de eventos oficiais de caráter regional, nacional e internacional nos âmbitos estudantil, olímpico e paralímpico;

CONSIDERANDO a importância dos equipamentos esportivos como instrumentos para a promoção da inclusão social e da formação cidadã através da iniciação esportiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 14.865/2023, que institui Comissão para fiscalização e acompanhamento da construção de pista de atletismo, vestiários e reforma do campo de futebol no campus da Universidade Federal Fluminense - UFF no bairro Gragoatá, no Município de Niterói/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica que terá a função de propor ideias, acompanhar e orientar o processo de elaboração do projeto e construção do Complexo de Atletismo da UFF.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 33643-470 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

UFFPOR202368534A

Art. 2º - A responsabilidade pelos trâmites licitatórios, financeiros, orçamentários e de fiscalização do contrato é exclusiva da Prefeitura Municipal de Niterói, considerando que a Universidade não é competente para intervir em tais procedimentos.

Art. 3º - Designar, em consonância com o Decreto Municipal nº 14.865/2023, os seguintes membros da Universidade Federal Fluminense para compor a Comissão Técnica:

- Luiz Tadeu Paes de Almeida, Instituto de Educação Física, SIAPE 306552;

- Luiz Otavio Neves Mattos, Departamento de Educação Física e Desportos, SIAPE 302512;

- Marcelo Moreira Antunes, Departamento de Educação Física e Desportos, SIAPE 1054109;

- Paulo de Tarso Maciel Pinheiro, Departamento de Educação Física e Desportos, SIAPE 1106288;

- Mario Augusto Ronconi, Superintendência de Operações e Manutenção, SIAPE 308251;

- Julio Rogerio Ferreira da Silva, Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, SIAPE 1885740.

Parágrafo único. Os representantes do Município de Niterói e da Confederação Brasileira de Atletismo foram designados através do Decreto Municipal nº 14.865/2023.

Art. 4º- A Comissão será extinta após a conclusão da obra do Complexo de Atletismo da UFF, com a devida entrega do relatório de atividades executadas pela Comissão à Administração Central.

Art. 5º - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 40/2023

Interessado: MATHILDES FERREIRA CALMEIRÃO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.164438/2023-21

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MATHILDES FERREIRA CALMEIRÃO na qualidade de cônjuge do ex-servidor ANTONIO DA SILVA CALMEIRAO, cargo de Contínuo desta Universidade falecido em 01/05/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 25 de maio de 2023.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/05/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 25/05/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436490** e o código CRC **A04F7B7E**.